

TERMO DE REFERÊNCIA

01-DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR QUE VIABILIZAM O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PARÁ, PETE-PA.

02-JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

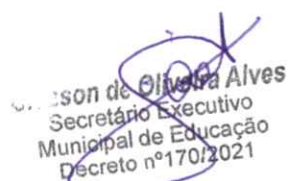
A presente solicitação busca contratação de empresa do ramo para fornecimento de forma fracionada de combustíveis com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do Pará – PETE-PA, para atendimento do transporte de alunos matriculados na rede estadual de ensino e que são dependentes do transporte escolar para frequentarem as unidades escolares.

Contudo, é de fundamental importância que seja realizado o processo licitatório de aquisição para viabilizar o atendimento desses alunos que dependem desse meio de transporte para frequentarem as unidades escolares em nosso município.

03-DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos destinados para custear as despesas decorrentes do contrato serão provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar PETE-PA do ano de 2021, junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação, estando livres e não comprometido na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2021, Atividade **12.361.0010.2.071** Gestão do Transporte Escolar FME - Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes; R\$.438.400,00


Jackson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

04-DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias serão procedidos os pagamentos, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

05-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

06-DO FISCAL CONTRATUAL:

Fica nomeado como agente fiscalizador dos contratos o servidor público Sr. **JONYS DAYVIS MACHADO** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado está sendo realizada nas condições estipuladas; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

07-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente.
- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- entregar os produtos de imediato após recebimento de ordem de compra/requisição.
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos na sede do Município de São Félix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação expedida pelo setor responsável;

- Fornecer os combustíveis em local apropriado com bomba de abastecimento devidamente calibrada e de acordo com as normas nacionais de segurança.

08-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 4.0 deste documento.
- fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização e com agente fiscalizador nomeado para o mesmo.
- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.

09-DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente processo administrativo de licitação poderá ser revogado em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 13 de Setembro de 2021.



Cláudio de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021